



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA  
Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal , 61  
Fone/Fax (0xx46) 252-8000  
E -mail: Cleve@rpinet.com.br  
**85.530-000 Clevelândia - Paraná**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.960/2005**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), na dotação abaixo discriminada:

03 - Secretaria Municipal de Administração Geral  
01 - Administração S.M.A.G  
288460000.0.005000 - Contribuição para o PASEP  
3.3.90.47.00.00 - 01060 - Obrigações Tributárias e Contributivas .....1.000,00  
  
07 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes  
02 - FUNDEF  
123610020.2.027000 - FUNDEF 40%  
3.1.90.16.00.00 - 01102 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil .....4.000,00  
  
Total .....5.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito adicional especial acima, correrão a conta das rubricas orçamentárias abaixo:

07 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes  
03 - Ensino Infantil e Creche  
123650027.2.028000 - Manutenção de Creche - 10%  
4.4.90.52.00.00 - 01103 - Equipamento e Material Permanente .....5.000,00  
  
Total .....5.000,00

Art. 3º - Esta em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia aos 08 (Oito) dias do mês de Dezembro de 2005.

  
Vanderlei Luiz Spinelli Valério  
Prefeito Municipal

Publicado em 09/12/05  
Jornal: Diário do Povo